

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA/ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ E SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, COM O OBJETIVO DE DESENVOLVER E IMPLEMENTAR CAPACITAÇÃO NA MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA – EAD POR MEIO DA ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ.

Protocolo nº 18.044.583-8

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA/ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ** doravante denominado simplesmente **SEAP/EGP**, inscrito no CNPJ/MF sob o número 77.071.579/0001-08, com sede a Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº Palácio das Araucárias - Centro Cívico, Curitiba - Paraná, CEP: 80.530-915, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto nº 10.614/2022 de 30/03/2022, publicado no DIOE edição nº 11147 de 30/03/2022, Senhor **ELISANDRO PIRES FRIGO**, e a **SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO**, doravante denominado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.245.920/0001-94, com sede no Palácio das Araucárias, Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – CEP 80.530.915, na cidade de Curitiba estado do Paraná, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Justiça, família e trabalho, nomeado pelo Decreto nº 10.679/2022 de 04/04/2022, publicado no DIOE edição nº 11150 de 04/04/2022, Senhor **ROGÉRIO HELIAS CARBONI**, resolvem celebrar o presente instrumento, doravante denominado simplesmente de **TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei Estadual 15.068/2007 e Decreto Estadual nº 4.189/2016 e suas alterações, o qual será regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Termo de Cooperação** tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a Secretaria da Administração e da Previdência, por intermédio da **Escola de Gestão do Paraná** e da Secretaria da Justiça, Família e trabalho por intermédio do **Departamento da Política da Criança e do Adolescente**, com vistas a desenvolver e implementar ações de capacitação na modalidade de Ensino à distância- EAD na plataforma da SEAP/EGP para os **CONSELHEIROS TUTELARES, SUPLENTE E POSSÍVEIS CANDIDATOS AO CARGO E CONSELHEIROS DE DIREITO MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO ESTADO DO PARANÁ**, conforme Plano de Trabalho em anexo, parte integrante do termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROJETOS E ATIVIDADES

Os projetos e atividades decorrentes deste **Termo de Cooperação** serão estabelecidos e detalhados entre a **SEJUF/DPCA** e a **SEAP/EGP**, e serão compostos: pelas ações de capacitação que serão realizadas; pelo cronograma das atividades; pelo número (estimado) de Conselheiros Tutelares, suplentes e possíveis candidatos ao cargo e Conselheiros de direito municipais e estaduais que serão beneficiados; pelo desenho instrucional de cada curso (objetivo; conteúdo programático; carga horária; metodologia; perfil do público-alvo), bem como pelos recursos necessários à execução das ações propostas. A individualização dos cursos será detalhada por meio de Plano de Trabalhos e cronogramas próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Para a implantação dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste instrumento, compete:

3.1 À SEJUF/DPCA

- a) designar um servidor de referência para atuar como interlocutor da SEJUF/DPCA na organização das atividades a serem desenvolvidas pelo setor;
- b) elaborar Plano de Trabalho referenciado na Cláusula Primeira e submeter à apreciação e aprovação da SEAP/EGP;

- c) elaborar os conteúdos, materiais didáticos e recursos audiovisuais e técnicos dos cursos que serão ofertados (material escrito, videoaulas, apresentação de slides e demais materiais pedagógicos);
- d) os materiais citados acima para inserção na plataforma devem ser enviados à EGP com no mínimo 30 dias de antecedência da previsão de início do curso;
- e) todo material deverá estar autorizado pelo (s) autor (es) mediante Termo de Cessão de Conteúdo e Imagem;
- f) promover em conjunto com a SEAP/EGP a divulgação das inscrições dos participantes;
- g) promover a tutoria e/ou agentes de interação de temas e conteúdos específicos (quando esta for necessária);
- h) acompanhar e supervisionar a execução das ações e atividades do Programa, em conjunto com a SEAP/EGP, assegurando o alcance dos objetivos propostos;
- i) avaliar, em conjunto com a SEAP/EGP, o desenvolvimento das ações propostas e os indicadores de resultados obtidos.

3.2 À SEAP/EGP:

- a) autonomia sobre o Ambiente Virtual de Aprendizagem (plataforma Moodle) e decisão das situações que possam eventualmente surgir em relação à plataforma;
- b) definir a data de disponibilização e finalização do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem (plataforma Moodle);
- c) a análise da viabilidade técnica e operacional quanto ao envio sobre a solicitação de relatórios gerados pelo Moodle;
- d) a decisão de casos especiais sobre a inserção de conteúdos pedagógicos no Ambiente Virtual de Aprendizagem após o início do curso;
- e) designar um servidor de referência para atuar como interlocutor da EGP, na organização das atividades a serem desenvolvidas pelo setor;
- f) desenvolver a estrutura técnica na plataforma da EGP e inserir, depois de revisado e corrigido, os conteúdos enviados;

- g) dar suporte técnico a plataforma dos cursos, prezando pela eficiência na resolução de problemas tangíveis que possam surgir;
- h) acompanhar e supervisionar a execução das ações e atividades, em conjunto com a SEJUF/DPCA assegurando o alcance dos objetivos propostos;
- i) avaliar, em conjunto com a SEJUF/DPCA, o desenvolvimento das ações propostas e os indicadores de resultados obtidos;
- j) certificar os participantes dos cursos.

Parágrafo Único: As comunicações devem ser formalizadas por e-mail, assim como os conteúdos pedagógicos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros, entre as partes. As despesas necessárias à execução correrão à conta das dotações orçamentárias de cada um dos partícipes, de acordo com as suas atribuições

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

O presente Termo poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, desde que manifestado com antecedência de 30 (trinta) dias antes de seu término.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência pelo período de **2 (dois)** anos a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado no interesse dos partícipes, mediante solicitação com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Cooperação Técnica no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até o

5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, mediante comunicação prévia e por escrito, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

As partes são pessoas jurídicas independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Termo de Cooperação poderá criar qualquer vínculo societário ou empregatício entre as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS FISCAIS

A fiscalização do Termo de Cooperação será realizada pela **Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho do Paraná (SEJUF)**, servidora Ana Cristina Dalla Lasta, portadora da CI nº 13.***.***-9 e inscrita no CPF sob o nº 158.***.***-04, e pela **Secretaria de Estado da Administração e da Previdência/Escola de Gestão (SEAP/EGP)**, a servidora Aline Albano Justus, portadora da CI nº 10.***.***-5 e inscrita no CPF sob o nº 703.***.***-20.

PARÁGRAFO ÚNICO: O acompanhamento se dará por meio de relatórios a serem elaborados por cada um dos partícipes, individualmente, atestando a realização do objeto pactuado, por meio de relatórios semestrais até o término da vigência do Termo de Cooperação e, por avaliações disponibilizadas aos cursistas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente, as disposições da Lei Estadual n.º 19.634/2018 e da Lei Estadual n.º 15.608/2007, bem como das demais normas federais e estaduais aplicáveis a espécie, de modo que a consecução do presente Termo cumpra com o disposto na legislação incidente sobre o tema. Os casos omissos devem se valer da mesma legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Cooperação, não resolvidos na via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Rogério Helias Carboni
**Secretário de Estado da Justiça,
Família e Trabalho**

Elisandro Pires Frigo
**Secretário de Estado da Administra-
ção e da Previdência**

Testemunhas:

1. Angela Monastier Camargo

RG: *.*.847-0**

2. Maria Vitória Figueiredo Rodrigues

RG: *.*.697-1**

Documento: **TERMODECOOPERACAOTECNICA00522SEJUFSEAP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rogério Helias Carboni** em 03/11/2022 17:35, **Elisandro Pires Frigo** em 04/11/2022 08:52.

Assinatura Simples realizada por: **Maria Vitoria Figueiredo Rodrigues (XXX.690.389-XX)** em 04/11/2022 13:50, **Angela Monastier Camargo (XXX.463.119-XX)** em 04/11/2022 14:39.

Inserido ao protocolo **18.044.583-8** por: **Joseli de Lourdes Pacheco** em: 31/10/2022 18:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
65f5ebf551500ff6352718bd58792b8d.

1. DADOS CADASTRAIS:

1.1. Dados Cadastrais dos partícipes:

Nome: Secretaria da Justiça, Família e Trabalho			
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro Cívico			
Cidade: Curitiba	UF: Paraná	CEP: 80.530-915	CNPJ/MF: 40.245.920/0001-94
Nome do Responsável: ROGÉRIO HELIAS CARBONI			
Função: Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho			
E-mail institucional: gabinete@sejuf.pr.gov.br	RG: 4.082.446-4	Telefone: 41 3210 2999	CPF: 546.147.759-34
Nome do responsável técnico pela execução do programa: Ana Cristina Dalla Lasta			
Função: Assessora	RG: 13.913.584-9	CPF: 158.324.548-04	
Telefone: 41 3210 2439	Formação: Matemática Biologia e Nutricionista	E-mail: anacristinadl@sejuf.pr.- gov.br	

Nome: Secretaria da Administração e da Previdência			
Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Centro Cívico			
Cidade: Curitiba	UF: Paraná	CEP: 80.530-915	CNPJ/MF: 77.071.579/0001-08
Nome do Responsável: ELISANDRO PIRES FRIGO			
Função: Secretário de Estado da Administração e da Presidência			
E-mail institucional:	RG: 10459330-5	Órgão Expedidor: SSP/PR	CPF: 703.566.880-20
Nome do responsável técnico pela execução do programa: Aline Albano Justus			
Função: Diretora Da Escola de Gestão do Paraná	RG: 77675132	CPF: 04397818988	
Telefone: 41 3313 6210	Formação: Adminis-	E-mail: alinealbano@seap.or.gov.br	

	tração de empresas	
--	--------------------	--

2. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

Segundo a lei n.º 8.069/1990 o Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional envolvido pela sociedade de direito com a competência de zelar pelo cumprimento dos direitos da Criança e do Adolescente, aplicado por lei.

Como órgão permanente, entende-se que é contínuo, duradouro e ininterrupto, ou seja, o Conselho Tutelar não pode ser desfeito ou extinto pela vontade de um governante, não é possível, portanto, deixar de existir.

Ainda, é importante destacar que o conselho tutelar tem como função atender as crianças e os adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII todos do ECA. Além de atender e aconselhar os pais ou responsáveis, encaminhar ao Ministério Pública notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente, encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência e dentre outras funções.

Sendo, portanto, um órgão essencial para a proteção da infância e da adolescência. Em regra, os requisitos necessários para se candidatar ao Conselho Tutelar são: identidade idônea, idade superior a vinte e um anos e residência no município de candidatura.

No entanto, outro fator indispensável para cumprimento da função de forma plena, é o conhecimento acerca da infância, da adolescência, da sociedade, dos dispositivos legais e dos fluxos de atendimento à infância e adolescência.

Importante lembrar também que a criação do Conselho Tutelar ocorreu junto à criação do ECA em 1990, sendo estabelecido por uma lei federal que deveria haver no mínimo um conselho tutelar em cada município e que cada conselho deve ser composto por 5(cinco) membros, escolhidos pela população local por 4(quatro) anos, neste íterim as últimas eleições ocorreram em outubro de 2020. Ocorre que, uma das inúmeras dificuldades constantemente narradas pelos próprios conselheiros é a falta da formação continuada, estabelecida inclusive pela Resolução CONANDA n.º 139/2010.

O Paraná que é referência nas políticas de proteção à infância e adolescência, através do Departamento da política para criança e adolescente e a partir do diálogo com os Conselheiros Tutelares, suplentes e possíveis candidatos ao cargo e Conselheiros de direito municipais e estaduais identifica a necessidade do oferecimento da capacitação objeto do presente plano de trabalho, uma vez que até o presente momento não foi oferecido aos Conselheiros uma capacitação nos moldes do aqui proposto, sanando, portanto com essa falta, fortalecendo e capacitando esses profissionais que possuem como função primordial a proteção à infância e a adolescência.

3. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO:

NOME DO PROJETO: Capacitação Conselheiros Tutelares do Estado do Paraná

ABRANGÊNCIA DO PROJETO: Com abrangência nos 399 municípios do Estado do Paraná.

LOCAL ONDE SERÁ EXECUTADO O PROGRAMA/SERVIÇO: No Estado do Paraná de modo virtual pela Plataforma da Escola de Gestão do Paraná.

IDENTIFICAÇÃO/OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO: O Presente termo tem como objeto a realização de cursos de capacitação para os Conselheiros Tutelares, suplentes e possíveis candidatos ao cargo e Conselheiros de direito municipais e estaduais do Estado do Paraná na modalidade EAD.

4. PÚBLICO-ALVO:

Conselheiros Tutelares, suplentes e possíveis candidatos ao cargo e Conselheiros de direitos municipais e estaduais do Estado do Paraná.

5. OBJETIVOS:

5.1. Objetivo geral:

Capacitar, atualizar e aperfeiçoar a atuação dos **Conselheiros Tutelares, suplentes e possíveis candidatos ao cargo e Conselheiros de Direito municipais e estaduais do Estado do Paraná.**

5.2. Objetivos específicos:

- a) Capacitar Conselheiros Tutelares, suplentes e possíveis candidatos ao cargo e Conselheiros de Direito municipais e estaduais para que possam efetivar suas funções e atribuições com qualidade de forma que todas as suas competências legais sejam reconhecidas e adquiridas, a fim de garantir e restaurar os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, segundo a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente nos 399 municípios do Estado do Paraná;
- b) Conectar a rede de proteção municipal e estadual através da troca de conhecimento;
- c) Identificar todos os agentes da REDE DE PROTEÇÃO, suas funções e como atuar em conjunto com os mesmos, bem como identificar o fluxo de atendimento;
- d) Reconhecer o processo histórico da sociedade Brasileira em especial do Paraná desde nossa formação como estado aos dias atuais com a construção dos direitos civis das Crianças e Adolescentes;
- e) Perceber a importância e conhecer detalhadamente o ECA para a execu-

ção de suas atribuições cotidianas;

f) Oportunizar a troca de experiências através de cases;

g) Identificar os fundamentos e princípios constitucionais dos direitos das crianças e dos adolescentes;

h) Conhecer políticas e programas disponíveis para proteção das crianças e dos adolescentes e;

i) Conhecer o funcionamento dos sistemas que devem ser utilizados.

6. METAS:

1. Assinatura do termo de cooperação com Secretaria da Administração e da Previdência/ Escola de Gestão;
2. Estruturar o curso de Capacitação Conselheiros Tutelares Do Estado Do Paraná em parceria com a Escola de Gestão;
3. Elaborar ementa programática das aulas e dos conteúdos que serão disponibilizados;
4. Articulação e convite aos docentes voluntários para gravação das aulas;
5. Assinatura dos docentes voluntários no termo de cessão de direitos autorais, no termo de autorização de uso de imagem e no termo de autorização de uso de imagem – filmagem;
6. Iniciar a gravação e preparação dos materiais de leitura obrigatória e complementar que será disponibilizado aos cursistas;
7. Elaboração de cards informativos para divulgação do curso de Capacitação Conselheiros Tutelares Do Estado Do Paraná;
8. Lançamento do curso de Capacitação Conselheiros Tutelares Do Estado Do Paraná;
9. Divulgação do início e fim do período de inscrição do curso de Capacitação Conselheiros Tutelares Do Estado Do Paraná com os cards informativos;
10. Acompanhamento do curso de Capacitação Conselheiros Tutelares Do Estado Do Paraná;
11. Realizar as avaliações do curso de Capacitação Conselheiros Tutelares Do Estado Do Paraná;
12. Monitorar a estrutura (ementa e plataforma) bem como o desempenho e evolução dos cursistas;
13. Verificar a necessidade de atualização e revisão dos conteúdos, aulas e materiais disponibilizados aos cursistas;

7. METODOLOGIA:

1º Etapa: Após a assinatura do termo de cooperação entre as secretarias, será realizado a estruturação do curso na plataforma da escola de gestão e laboração da ementa programática, concomitantemente a SEJUF/DPCA realizará articulações através deligações e envio de e-mails para os docentes convidados a gravar as aulas do curso, com a aceitação dos docentes convidados será encaminhado os termos de cessão de direitos autorais e de imagens (vídeo e foto).

2º Etapa: Após, será iniciado a gravação das aulas e a preparação por parte dos docentes dos materiais de leitura obrigatórias e complementares a ser disponibilizado aos cursistas, devendo estes materiais ser encaminhados por e-mail a ser determinado no momento da articulação até no mínimo 3(três) dias antes da gravação.

Antes de findar a gravação de todas as aulas, iniciara um dialogo junto com a Assessoria de Comunicação de ambas as secretarias para elaboração de cards informativos sobre as inscrições do curso.

3º Etapa: Com o termino da gravação dos vídeos e a devida estruturação do curso na plataforma da escola de gestão será feito o lançamento do curso e a abertura do período de inscrição com a disponibilização dos cards informativos anteriormente criados, com as informações de inicio e fim do período de inscrição.

4º Etapa: Durante a execução do curso será realizado o acompanhamento pelos partícipes, também, será realizado a avaliação de conteúdo e de qualidade do curso, bem como será constantemente monitorado a estrutura e o desempenho dos cursistas.

O curso será aberto e reaberto durante o período em que o termo de cooperação estará em vigor, considerando isto, será verificado a necessidade de atualização e revisão dos conteúdos, aulas e materiais disponibilizados aos cursistas em parceria com os docentes que elaboraram os materias, ou seja, será solicitado aos docentes que atualizem os materiais sempre que necessário, desde o conteúdo obrigatório ou complementar de leitura até as gravações, bem como, a ementa do curso será revisada por parte dos partícipes.

Por fim, os resultados atingidos com o curso serão divulgados para fins de transparência pública.

8. ATIVIDADES E CRONOGRAMA:

ATIVIDADES	Etapa 01	Etapa 02	Etapa 03	Etapa 04
Assinatura do Termo de Coope-	X			

ração Técnica				
Estruturação do curso de Capacitação	X			
Conselheiros Tutelares Do Estado Do Paraná em parceria com a Escola de Gestão;	X			
Elaborar ementa programática.	X			
Articulação e convite aos docentes voluntários para gravação das aulas	X			
Assinatura termos	X			
Início da gravação		X		
Preparação dos materiais de leitura obrigatória e complementar que será disponibilizado os inscritos no curso;		X		
Elaboração de cards informativos sobre as inscrições do curso.		X		
Lançamento do curso de Capacitação Conselheiros Tutelares Do Estado Do Paraná.			X	
Divulgação do início e fim do período de inscrição			X	
Acompanhamento do curso				X
Realizar as avaliações do curso				X
Monitoramento estrutura, ementa e desempenho dos cursistas				X
Divulgação dos resultados atingidos				X

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE AÇÕES:

Etapa		Ação Especificada	Responsável	Prazo	
				Início	Fim
1	Estruturação, elaboração ementa gravação aulas do curso	Articulação com docentes	DPCA	Setembro/21	Até o fim das gravações, edições e elaboração de materiais de consulta.
		Gravações, edições, materiais consulta.	DPCA/ ESCOLA DE GESTÃO	Em curso	Até no máximo 30 dias antes do lançamento do Curso
		Envio de todo o material produzido para o curso (videoaulas material de apoio, avaliações de aprendizagem, tc) pelo DPCA-SEJUF, para a EGP/SEAP, com no mínimo 30 dias de antecede-	DPCA	No mínimo 30 dias de antecedência da data de lançamento do curso	Até o Lançamento do Curso

		dência da- data de lançamen- to do cur- so.			
		Receber o material produzido pelos do- centes e produzir curso no AVA MO- ODLE, até a data do lança- mento.	DPCA/SEJUF	Com o envio dos materiais pelo DPCA	Até o Lançamento do Curso
2	Lançamento Curso	Produção card's in- formativos	DPCA/ ESCOLA DE GES- TÃO	A partir da pu- blicação do ins- trumento.	60 dias após a entrada em vi- gor do instru- mento a ser ce- lebrado.
		Lança- mento do Cur- so	DPCA	A partir da publicação do instru- mento.	60 dias após a entrada em vigor do ins- trumento a ser celebra- do.
		Inscrição Curso	DPCA/ ESCOLA DE GES- TÃO	A partir da pu- blicação do instrumento.	60 dias após a entrada em vi- gor do instru- mento a ser ce- lebrado.
3	Acompanha- mento, avalia-	Acompa- nhamento, avaliação e monito- ramento	DPCA/ ESCOLA DE GES- TÃO	Após o início do curso	

	ção, monito- ramento, revi- são e atuali- zação do Cur- so	do curso		
		Revisão e atualização do Curso	DPCA/ ESCOLA DE GES- TÃO	Semestralmente após o início do curso

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Não haverá repasse de recursos financeiros.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO:

A avaliação do projeto será realizada pelos partícipes, através de relatórios semestrais até o término da vigência do termo de cooperação e, por avaliações disponibilizadas aos cursistas.

12. DESCRIÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

Período de Execução	
Início: A previsão de início de execução do objeto é imediata, após a assinatura e publicação do termo de cooperação.	Fim: com estimativa de conclusão 2 (dois) anos após a publicação termo de cooperação, podendo ser prorrogado por mais 2 anos.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

ROGÉRIO HELIAS CARBONI Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho	ELISANDRO PIRES FRIGO Secretário de Estado da Administração e Previdência
--	---

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2022/324

AJ/SEDU em 07/11/2022

ESPÉCIE: Termo aditivo ao convênio indicado. PARTÍCIPES: SEDU, PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
170/2020	TERRA BOA	5º	1.012.913,34	617.500,00	395.413,34	04/11/2022

121090/2022

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 008/2018

Protocolo: 19.509.504-5

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e o Município de Santa Cecília do Pavão.

Do objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Convênio nº 008/2018, nos termos da Cláusula Terceira.

Da Prorrogação: Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 21/11/2022 à 21/11/2023.

PARAGRAFO ÚNICO: O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao ser termo final e, se necessário, ser Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

Da Ratificação:... Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio inicial.

Autorizado em: 31/10/2022

Assinado: 03/11/2022

EXTRATO TERMO DE CESSÃO Nº 001/2018

Protocolo nº 19.509.504-5

Participes: A Secretaria da Justiça Família e Trabalho – SEJUF e o Município de Santa Cecília do Pavão.

Vigência: O prazo de vigência estabelecido no item 1º do Primeiro Aditivo ao termo de cessão temporária originário fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir 21/11/2022 até 21/11/2023, por empréstimo ao Órgão Cessionário, do veículo acima especificado.

Autorizado em: 31/10/2022

Assinado em: 07/11/2022

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO Nº 005/2022

Protocolo nº 18.044.583-8

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio das Secretarias de Estado da Justiça, Família e Trabalho e Secretaria de Estado da Administração e Previdência/Escola de Gestão do Paraná SEAP/EGP.

Objeto:...O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a Secretaria da Administração e da Previdência, por intermédio da Escola de Gestão do Paraná e da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho por intermédio do Departamento da Política da Criança e do Adolescente, com vistas a desenvolver e implementar ações de capacitação na modalidade de Ensino à distância - EAD na plataforma da SEAP/EGP para os CONSELHEIROS TUTELARES, SUPLENTE E POSSÍVEIS CANDIDATOS AO CARGO E CONSELHEIROS DE DIREITO MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO ESTADO DO PARANÁ, conforme Plano de Trabalho em anexo, parte integrante do termo.

Vigência:...O presente instrumento terá vigência pelo período de 2 (dois) anos a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado no interesse dos participantes, mediante solicitação com 60 (sessenta) dias de antecedência.

DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros, entre as partes. As despesas necessárias à execução correrão à conta das dotações orçamentárias de cada um dos participantes, de acordo com as suas atribuições.

DA DENÚNCIA OU RESCISÃO: O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas, poderá a parte prejudicada rescindir o presente instrumento, mediante comunicação prévia e por escrito, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Autorizado: 31/10/2022

Assinado em 04/11/2022

Curitiba, 07 de novembro de 2022

Rogério Helias Carboni

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

121185/2022

Secretaria da Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

RESULTADO DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SESA, COMUNICA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO ABAIXO, PELO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO (BETO PRETO), CONFORME DESPACHO Nº 6691/2022, EM 04/11/2022.

A CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ REALIZADA PELA COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES – CGOV/SESA.

PE-1464/2022/SRP-SESA/CEMEPAR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

FORNECEDOR:

NOVARTIS BIOCIENTÍAS S.A.

CNPJ Nº: 56.994.502/0027-79

LOTES HOMOLOGADOS: 1, 2 E 3. VALOR TOTAL HOMOLOGADO R\$ 19.711.429,20.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 19.774.630,40

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO HOMOLOGADO: R\$ 19.711.429,20

ECONOMICIDADE: 0,32%

CURITIBA, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

LEANDRO PEREIRA

PREGOEIRO

SESA/DAD/CGOV/CPL

120830/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ EXTRATO DE ATA SRP

A Coordenação de Governança em Aquisições torna pública Ata de Registro de Preços abaixo relacionada:

ATA SRP Nº 968/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 968/2022

PROTOCOLO Nº 18.722.864-6

OBJETO: Aquisição de fórmula infantil.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Estado da Saúde do Paraná

HOMOLOGADO: em 31/10/2022 pelo Exmo. Sr. Secretário de

Estado da Saúde

DEMAIS INFORMAÇÕES: www.comprasparana.pr.gov.br

Curitiba, 08 de novembro de 2022

Milton Proença Junior

Coordenador de Governança em Aquisições

121026/2022

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS – CHAMAMENTO PÚBLICO 18-2022 PROTOCOLO: 19.649.628-9**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE – HRS.

PREÇO MÁXIMO PLANTÃO: R\$ 17.150.528,64 para 12 (doze) meses.

PREÇO ESTIMADO PRODUÇÃO: R\$ 2.989.200,00 para 12 (doze) meses.

Análise da Documentação: 06/12/2022 às 10h00, pela Comissão de Credenciamento no Hospital Regional do Sudoeste – HRS, Rodovia Contorno Leste, nº 200 – Bairro Água Branca – Francisco Beltrão – PR.

Curitiba, 07 de novembro de 2022.

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

121291/2022